

tes a cada uma das empresas, os Senhores Conselheiros propõem incluir no estatuto social da CESP, EMAE e CTEEP, em adaptação à Lei 10.303, de 31/10/2001, o direito ao recebimento de dividendo por ação preferencial pelo menos 10% superior ao valor atribuído a cada ação ordinária. Concluindo, o Senhor Presidente do Conselho observa que, tal matéria, deverá ser, também, objeto de apreciação pelo CODEC (Conselho de Defesa dos Capitais do Estado). Nada mais havendo no momento a ser discutido, o Senhor Presidente do Conselho deu a presente reunião por encerrada, sendo lavrada esta ata que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE  
Dr. DALMO DO VALLE NOGUEIRA FILHO  
Dr. FERNANDO MAIDA DALL'ACQUA  
Dr. RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA  
Dr. CARLOS ANTONIO LUQUE  
Dr. MÁRIO ENGLER PINTO JUNIOR  
Dr. GERSON EDSON FERREIRA FILHO  
Dr. GUILHERME AUGUSTO CIRNE DE TOLEDO  
Dr. JOSÉ SIDNEI COLOMBO MARTINI  
Dra. CLÁUDIA POLTO DA CUNHA  
Dra. SANDRA MARIA DE SÃO THIAGO LOPES PICCARDI  
Dr. VICENTE K. OKAZAKI  
Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA  
Dra. MIRNA AYRES ISSA GONÇALVES  
Dra. MÔNICA LANDI

**Ata da Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual 9.361, de 5-7-96**

Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dois, às dezessete horas, no Gabinete da Secretaria Técnica e Executiva do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização - PED, no primeiro andar do Palácio dos Bandeirantes, foi realizada a quarta reunião extraordinária deste Conselho, instituído por força da Lei Estadual n.º 9.361, de 05.07.96, tendo, como Presidente, o Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE, Secretário de Energia e de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, como membros presentes os Senhores Dr. DALMO DO VALLE NOGUEIRA FILHO, Secretário do Governo e Gestão Estratégica, Dr. FERNANDO MAIDA DALL'ACQUA, Secretário dos Negócios da Fazenda, Dr. RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA, Secretário de Ciência e Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, Dr. JACQUES MARCOVITCH, Secretário de Economia e Planejamento, Dr. ELIVAL DA SILVA RAMOS, Procurador Geral do Estado, Dr. GERSON EDSON FERREIRA FILHO, de livre escolha do Governador e, como convidados, Dr. MÁRIO ENGLER PINTO JUNIOR, Procurador Geral do Estado Adjunto, Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA, Secretário Técnico e Executivo deste Conselho, Dra. MÔNICA LANDI e Dra. MIRNA AYRES ISSA GONÇALVES, Assessoras Técnicas de Gabinete da Secretaria de Economia e Planejamento. O Senhor Presidente do Conselho justifica o caráter extraordinário desta reunião, dado que novas interpretações da Lei 10303, de 31/10/2001, divulgadas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, impõem a retomada do assunto discutido na 159ª reunião deste Conselho Diretor, relativo às possíveis Alterações Estatutárias da Companhia Energética de São Paulo - CESP, Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP e Empresa Metropolitana de

Águas e Energia S.A. - EMAE, como forma de sua adaptação a essa Lei. Nesse sentido, esclarece que a CVM, em Reunião Extraordinária de seu Colegiado, datada de 22 de novembro último concluiu, após examinar as disposições legais pertinentes e os conceitos jurídicos apropriados, especialmente no que se refere aos termos do Artigo 8º da Lei 10.303/2001, que os benefícios dados às ações preferenciais referem-se às novas emissões, e não às ações já existentes. Dessa forma, o Senhor Presidente do conselho considera que fica sem efeito a decisão de mudança estatutária, sugerida na 159ª reunião deste Conselho, pertinente à matéria, o que foi prontamente acatado pelos demais conselheiros. Aproveitando a oportunidade, informa, ainda, que em relação ao Programa de Inspeção Veicular Ambiental - PIV, objeto das reuniões do PED de n.º 148 e 154, realizadas, respectivamente, em 11/12/2001 e 18/06/2002, foi tomada a decisão de excluir-lo da pauta de projetos a serem debatidos no âmbito deste Conselho, tendo em vista que a Secretaria de Meio Ambiente e a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, responsáveis pelo desenvolvimento do Programa, acolhendo sugestão da Procuradoria Geral do Estado, deliberaram a favor da realização dos procedimentos de Inspeção Veicular por contratação de serviço, por entender que o modelo de concessão não seria mesmo o mais adequado. Nada mais havendo no momento a ser discutido, o Senhor Presidente do Conselho deu a presente reunião por encerrada, sendo lavrada esta ata que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE  
Dr. DALMO DO VALLE NOGUEIRA FILHO  
Dr. FERNANDO MAIDA DALL'ACQUA  
Dr. RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA  
Dr. JACQUES MARCOVITCH  
Dr. ELIVAL DA SILVA RAMOS  
Dr. GERSON EDSON FERREIRA FILHO  
Dr. MÁRIO ENGLER PINTO JUNIOR  
Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA  
Dra. MÔNICA LANDI  
Dra. MIRNA AYRES ISSA GONÇALVES

## CASA CIVIL

Secretário: ARNALDO MADEIRA  
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900  
Tel. 3745-3344

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução Conjunta CC/SF-1, de 8-1-2003

*Estabelece normas complementares para o recadastramento geral de inativos, instituído pelo Dec. 42.610-97, e disciplinado pelo Dec. 47.441-2002*

O Secretário-Chefe da Casa Civil e o Secretário da Fazenda, em cumprimento ao disposto no art. 6º do Dec. 47.441-2002, e

considerando que o Governador do Estado de São Paulo através do Dec. 42.610-97, instituiu o recadastramento dos aposentados que percebem proventos ou complementação de aposentadoria pelo Departamento de Despesa de Pessoal do Estado, pela Polícia Militar do Estado de São Paulo e pelas Autarquias do Estado;

considerando que tal providência estendeu-se aos pensionistas:

1. da Revolução Constitucionalista de 1932;
2. parlamentares e de caráter especial; e
3. que percebem complementação de aposentadoria, resolvem:

Artigo 1º - O recadastramento deverá ser feito anualmente, no mês do aniversário do aposentado e do pensionista, em qualquer agência da rede do Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa ou do Banco Nossa Caixa S.A., no qual vem percebendo os pagamentos dos seus proventos e dos valores de suas pensões.

Artigo 2º - O recadastramento poderá ser feito, durante todo o mês do respectivo aniversário, na seguinte conformidade:

I - mediante o comparecimento do titular dos proventos ou da pensão na agência bancária, munido de documento de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF); ou

II - mediante o comparecimento de um representante legal, munido da seguinte documentação:

- a) procuração outorgada por instrumento público, específica ou de amplos poderes para representação em geral, emitida, no máximo, até 6 meses anteriores à data do aniversário; ou
- b) procuração outorgada por instrumento particular, específica com firma reconhecida em Cartório, acompanhada de Certidão de Nascimento ou Casamento, emitida, no máximo, até 2 meses anteriores à data do aniversário; ou
- c) instrumento público de interdição. Se emitido com prazo superior a 6 meses anteriores à data do aniversário, deverá ser acompanhado por atestado médico emitido, no máximo, até 2 meses anteriores à data do aniversário; ou
- d) escritura pública de declaração, emitida, no máximo, até 6 meses anteriores à data do aniversário.

Parágrafo único - Os documentos originais a que se refere o inc. II deste artigo, ou suas cópias autenticadas, ficarão retidos nas agências bancárias para posterior envio à Unidade Central de Recursos Humanos, da Casa Civil.

Artigo 3º - O aposentado e o pensionista que percebem proventos, complementação de aposentadoria ou pensão por intermédio de outras redes bancárias que não sejam a do Banco do Estado de São Paulo - S.A. - Banespa ou Banco Nossa Caixa S.A., deverão encaminhar anualmente, no mês do aniversário, à Unidade Central de Recursos Humanos, da Casa Civil, situada à Rua Florêncio de Abreu, 848, térreo, bairro Luz, São Paulo, Capital, CEP 01030-0001, declaração de vida e residência fornecida pelo Delegado de Polícia da circunscrição

policial ou do município de residência, acompanhada de cópias do documento de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), para que possa ser efetivado o recadastramento.

Artigo 4º - A Unidade Central de Recursos Humanos, da Casa Civil, poderá também, efetuar o recadastramento nas seguintes hipóteses:

I - quando não houver agência do Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa ou do Banco Nossa Caixa S.A., no município de residência do inativo, do beneficiário de complementação de aposentadoria e do pensionista;

II - quando o aposentado, o beneficiário de complementação de aposentadoria ou o pensionista estiverem ausente do Estado de São Paulo ou do País.

Parágrafo único - Para o fim disposto neste artigo, o titular dos proventos ou da pensão deverá, encaminhar anualmente, no mês do aniversário, à Unidade Central de Recursos Humanos, da Casa Civil, os seguintes documentos:

1. declaração de vida e residência fornecida pelo Delegado de Polícia da circunscrição policial ou do município de residência, acompanhada de cópias do documento de identidade (RG) e do cadastro de Pessoa Física (CPF), na situação prevista no inc. I; e

2. documento indicativo da ausência do País, fornecido pelas Embaixadas ou Consulados brasileiros, acompanhado de cópia do documento de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), na situação prevista no inc. II.

Artigo 5º - Aqueles que não se recadastrarem no prazo estabelecido terão suspensos os pagamentos dos proventos e dos valores das pensões, sendo restabelecidos quando da regularização do recadastramento, em qualquer agência da rede do Banco do Estado de São Paulo - S.A. - Banespa ou do Banco Nossa Caixa S.A., ou, ainda, na Unidade Central de Recursos Humanos, da Casa Civil, nas hipóteses previstas nos arts. 3º e 4º desta resolução.

Artigo 6º - Os casos omissos serão dirimidos no âmbito da Unidade Central de Recursos Humanos, da Casa Civil, que prestará informações pelo telefone 0800-171110.

Artigo 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Instrução Conjunta SGG/SF-1, de 24-11-99.

#### Despacho do Secretário-Chefe, de 7-1-2003

No processo GG-1557-2002, sobre prestação de Assessoria Técnica para Gestão do Banco de Dados Referenciais do Patrimônio Imobiliário do Estado de São Paulo: "Em cumprimento ao disposto no caput do art. 26, da LF 8.666-93, ratifico a dispensa de licitação declarada pelo Chefe de Gabinete, para contratação da Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap."

#### Despacho do Chefe de Gabinete, de 7-1-2003

No processo GG-829-2002 - PB-5396-02, sobre sindicância: "À vista dos elementos de instrução dos autos, do relatório CPP-53-2002 (fls. 39/44), da Comissão Processante Permanente, bem como parecer CJ/Casa Civil 4-2003 exarado pela Consultoria Jurídica da Pasta e juntado às fls. 47/51, determino o arquivamento da presente sindicância, visto que não se apurou o responsável pelo fato relatado na portaria inicial."

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### Extrato de Termo de Aditamento

Processo: GG-2182-2001 - Contrato: 1-2002 - Parecer Jurídico: CJ/SGGE 272-2002 - Contratante: Departamento de Infra-Estrutura - Contratada: Etservice Assistência Técnica Comércio e Locação Ltda.-ME - Objeto: Prorrogação contratual - Vigência: O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 12 meses, a partir de 15-1-2003, até 14-1-2004 - Valor total: R\$ 7.752,00 - Valor p/ exercício R\$ 7.460,26 p/ o exercício de 2003; R\$ 291,74 p/ o exercício de 2004 - Classificação de recursos: 339039 - Assinatura: Em 3-1-2003.

#### Retificação do D.O. de 8-1-2003

No processo GG 77-2002: leia-se: Data de assinatura: Em 17-12-2002

### ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO

#### Despacho da Procuradora do Estado Assessora-Chefe, de 7-1-2003

No processo DER-900.121-SUP-99, em que é interessado o Departamento de Estradas de Rodagem - DER, sobre vista de autos: "Com fundamento no art. 5º, LV, da Constituição Federal, defiro o pedido de fl. 75, concedendo-lhe vista dos autos deste processo administrativo por 10 dias, nas dependências da Divisão de Comunicações Administrativas, observadas as cautelas de praxe."

### ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

#### Despacho do Procurador do Estado Assessor-Chefe, de 6-1-2003

No Proc. 842/98-ATL - 3º Volume - À vista das informações e nos termos do pronunciamento de fls. 844, aprovo o demonstrativo de fls. 841, com vistas ao reajuste do preço do contrato, a partir de 17/12/2002.

### CASA MILITAR

#### Despacho do Ordenador de Pagamento, de 8-1-2003

Acolhendo a justificativa das autoridades competentes, responsáveis pela unidade de despesa mencionada, que demonstrou a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, de que trata a parte final do art. 5º do Estatuto das Licitações, LF 8.666-93, na redação consolidada determinada pela LF 8.883-94, para justificar o pagamento, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade, de cada uma das despesas, já efetuadas após regular contratação, a seguir indicadas.

Pagamentos imprescindíveis ao bom andamento do serviço público na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica

UGO 280013 - Unidade Gestora Orçamentária  
UGF 280003 - Unidade Gestora Financeira  
UGE 280106 - Unidade Gestora Executora  
PDs Referente à BEC

VENCIMENTO	Nº DE PD	VALOR
2-1-03	2002PD01974 (BEC)	685,00
19-1-03	2002PD02092 (BEC)	97,20
19-1-03	2002PD02093 (BEC)	94,80
19-1-03	2002PD02094 (BEC)	2.171,95
19-1-02	2002PD02095 (BEC)	362,00
19-1-02	2002PD02096 (BEC)	146,88
19-1-02	2002PD02097 (BEC)	1.423,94
19-1-03	2002PD02098 (BEC)	638,57
19-1-03	2002PD02099 (BEC)	821,50
19-1-03	2002PD02106 (BEC)	143,00
Total		6.584,84

### FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

#### Resumo de Alteração de Contratos

3º Termo Aditivo de Reti-Ratificação  
Proc.: 605-2000 - Contrato: 605-2000 - Parecer Jurídico: 477-2002 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Contratada: Elevadores Atlas Schindler S/A - Objeto: prorrogação do prazo de vigência - Vigência: 02-01-2003 a 01-01-2004 - Valor Acrescido: R\$ 10.696,80 - Recursos Orçamentários: Ativ. 284702- Nat. Desp.339039 - Data da assinatura: 18-12-2002

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### Portaria do Responsável pelo Expediente da Superintendência, de 8-1-2003

Designando Antonio Carlos Gonçalves Fava, RG. nº 4.118.149, Procurador de Autarquia Nível V, Gilvânia Francisca da Silva, RG. nº 16.635.395, Diretor Técnico de Departamento e Lylian Fernandes Duarte, RG. nº 13.952.734, Assistente Técnico de Direção III, para sob a presidência do primeiro designado, constituírem Comissão Especial de Sindicância para no prazo de trinta dias úteis, contados da data de recebimento dos processos, proceder a apuração das circunstâncias que cercaram a prestação de serviços pela PRODESP, sem a necessária cobertura contratual, conforme se constata dos autos dos processos IP's n.ºs 8662/01, 9438/01, 8911/01, 9439/01 e 2593/02. (Portaria IPESP nº 004/2003).

#### Despacho do Responsável pelo Expediente da Superintendência, de 3-1-2003

Acolhendo as conclusões da Comissão Processante Especial que atuou nos autos CPP n.º 11/00 - IP-13.759/2000 - sindicância para apuração de responsabilidade funcional de Ivone Geromel de Lima - e determinando, por consequência, seu arquivamento.

## ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: ANDREA CALABI  
Rua Iguatemi, 107 - 12º andar - Itaim Bibi - CEP 01451-011  
Tel. 3168-5544

### FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA

#### CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

#### SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Extrato de Contrato  
Procedimento FPDF nº 924-2º Vol.2000. Contratante: Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM. Contratada: Kermag - Manutenção e Comércio de Máquinas Ltda. Termo de Prorrogação de Contrato 161-2002 ao Contrato original nº 1/2001, de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e de assistência do equipamento off set Multilith. Vigência: 2-1-2003 a 1º-1-2004. Valor global estimado: R\$ 3.468,72.

## SUMÁRIO

Esta edição, de 64 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

### SECRETARIAS DE ESTADO

Casa Civil	3
Economia e Planejamento	3
Justiça e Defesa da Cidadania	4
Assistência e Desenvolvimento Social	4
Emprego e Relações do Trabalho	—
Segurança Pública	4
Administração Penitenciária	6
Fazenda	11
Agricultura e Abastecimento	13
Educação	14
Saúde	18
Energia	23
Transportes	23
Cultura	23
Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento	
Econômico e Turismo	24
Juventude, Esporte e Lazer	25
Habitação	25
Meio Ambiente	25
Procuradoria Geral do Estado	26
Transportes Metropolitanos	26
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	26
Universidade de São Paulo	26
Universidade Estadual de Campinas	26
Universidade Estadual Paulista	27
Ministério Público	28
Editais	29
Mídia Eletrônica	31
Concursos	40
BEC - Bolsa Eletrônica de Compras	47
Diários dos Municípios	47
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	60
Leis Federais	—



**IMPRESA OFICIAL**  
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

## COMUNICADO

Por motivo de força maior, a Filial de Presidente Prudente estará fechada a partir de 6-1, retornando às suas atividades normais dia 27-1-2003.